

37  
Culpenel

Acta n.º 01  
2010.01.06

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO E MURO DE VEDAÇÃO**

- Presente o processo n.º 900/07, em que é requerente **Júlio Augusto Ferreira**, residente em Poeira - Pinheiro, relativo ao licenciamento de obras de construção de um anexo e de um muro de vedação, em Poeira - Pinheiro. -----

-----O chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planeamento, António Sérgio Oliveira, prestou em 15 de Dezembro de 2009 a seguinte informação:-----

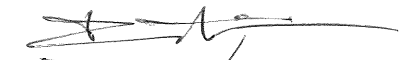

-----"Uma vez que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo fixado de 1 ano, de conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º, do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, e não se pronunciou em audiência prévia, será de declarar a caducidade do licenciamento a que se refere o despacho de datado de 16 de Julho de 2008." -----

Deliberação - A Câmara declara a caducidade do licenciamento com fundamento nos n.º s 2 e 5 do artigo 71.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro. -----

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que foram delegadas competências desta Câmara no seu Presidente, abrangendo tal finalidade. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os



munícipes, como se pode deprender pelo elevado número de processos presentes nesta reunião, para decisão desta Câmara."-----

-----  
  
  
Eduardo Puga  
Carle Papeles  
Eduardo Puga  
